

ADENDO AO REGULAMENTO DO PLANO DE PROTEÇÃO VEICULAR

A partir desta data, 01/06/2021, a seguinte cláusula do regulamento de proteção veicular deixa de ser aplicada:

IV.5.1 Veículos leves com o valor a partir de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) deverão obrigatoriamente ter equipamento de segurança do tipo rastreador, caso não cumpram esta exigência o veículo estará DESPROTEGIDO, conforme descrito na ficha técnica disponível no site da Lions www.lionsprotecaoveicular.com.br.

A nova regra para instalação do equipamento rastreador, a partir de 01/06/2021, está descrita na ficha técnica do produto que passará a ter a seguinte redação:

“Veículos leves com o valor de tabela FIPE a partir de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em todos os estados exceto no Rio de Janeiro onde veículos leves com o valor de tabela FIPE a partir de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) deverão obrigatoriamente ter equipamento de segurança do tipo rastreador, caso não cumpram esta exigência o veículo estará DESPROTEGIDO, conforme descrito na ficha técnica disponível no site da Lions www.lionsprotecaoveicular.com.br.”

Belo Horizonte, 28/05/2021.

DIRETORIA, LIONS PROTEÇÃO VEICULAR